



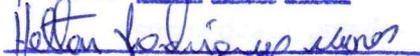
Lido

Em: 23/06/23


Secretário(a)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 005/2023
Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 30/06/23


Secretário(a)

Institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições legais e regimentais, regulamenta o que segue:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú a Escola do Legislativo de Banabuiú, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos da Escola do Legislativo de Banabuiú:

- I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Banabuiú suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;



- VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- IX - integrar e gerenciar convênios e parcerias, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós - acadêmica;
- X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com as escolas do Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
- XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
- XII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
- XIII - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
- XIV - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
- XV - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
- XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Banabuiú é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú .



Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Banabuiú tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I - Presidência: por vereador designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

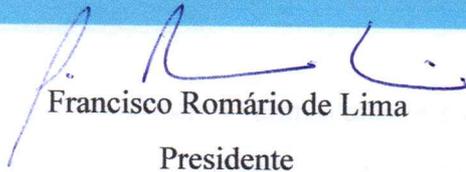
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 13 de junho de 2023.

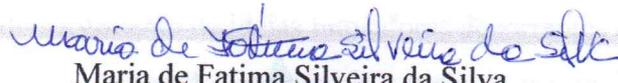


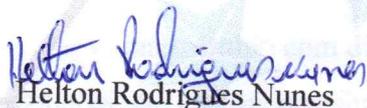
Câmara Municipal de
Banabuiú

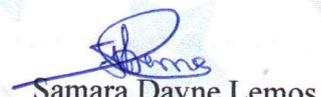
"A voz da sociedade."


Francisco Romário de Lima
Presidente


Emerson Gonçalves Parente
Vice-Presidente


Maria de Fatima Silveira da Silva
2º Vice-Presidente


Helton Rodrigues Nunes
1º Secretário


Samara Dayne Lemos
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que



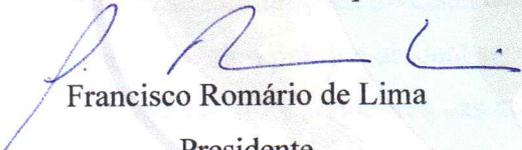
tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo será dado no sentido do surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

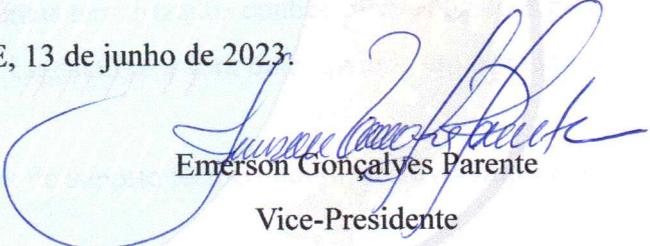
O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e assembleias legislativas, com resultados extremamente positivos

Assim, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

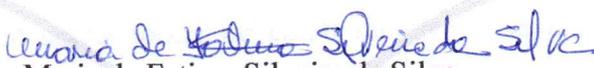
Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 13 de junho de 2023.


Francisco Romário de Lima

Presidente


Emerson Gonçalves Parente

Vice-Presidente


Maria de Fatima Silveira da Silva

2º Vice-Presidente


Helton Rodrigues Nunes

1º Secretário


Samara Dayne Lemos

2º Secretário